

EMENDA ADITIVA N.º 001/2025

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA,
Vereador da Câmara Municipal de Urânia/SP,
no uso de suas atribuições legais, apresenta a
esta Augusta Casa de Leis a seguinte Emenda
Aditiva:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2025, DE AUTORIA DO EXECUTIVO:

Artigo 1º - Acrescente-se os seguintes dispositivos ao art. 7º do Projeto de Lei Complementar nº 020/2025:

"Art. 1º -

I -

II -

III -

IV -

a) quadro mínimo de 6 (seis) empregos, nos primeiros 5 anos de concessão;

b) Nos últimos 5 anos de concessão o quadro deverá ser preenchido no mínimo de 10 (dez) empregos;

V -

VI -

VII - No caso de falecimento, a concessão será transferida aos herdeiros, após o registro do inventário, devidamente registrado o qual deverá ser apresentado ao órgão responsável da Prefeitura Municipal de Urânia

§1º - Em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo CONCESSIONÁRIO, a mesma será notificada para regularização, e caso mantido o descumprimento, a presente concessão poderá ser rescindida de pleno direito, mediante notificação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE Urânia, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - A rescisão implicará a imediata reversão do bem objeto desta concessão ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ao CONCESSIONÁRIO, seja a que título for, inclusive por benfeitorias, investimentos ou lucros cessantes, ressalvadas apenas as benfeitorias necessárias, desde que autorizadas previamente e comprovadas.

§3º - A reversão do bem deverá ocorrer livre e desembaraçada de pessoas e coisas, no estado de conservação compatível com o uso regular e adequado do bem público, sob pena de o Município promover as medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar sua posse e integridade.

§4º - A rescisão não afasta a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, nem exonera o mesmo do cumprimento de obrigações pendentes até a data da efetiva devolução do bem.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 17 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Data: 17/10/2025 10:39:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA
Vereador

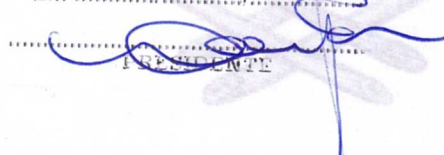
PROTOCOLO Nº 92 / 2025

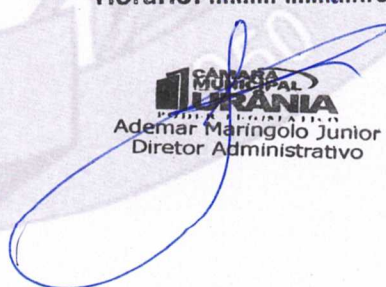
DE, 17 / 10 / 2025

Horário: 10 : 42 hrs.

APROVADO
EM 1ª E ÚNICA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em 20 / 10 / 2025


PRESIDENTE


CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Ademair Maringolo Junior
Diretor Administrativo